1. Dada a notícia abaixo, publicada no jornal Valor Econômico do dia 28.05.2013, responda:

“Leitores de livros digitais não têm imunidade fiscal

Por Bárbara Mengardo | De São Paulo

O Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região entendeu que a imunidade fiscal garantida pela Constituição Federal a livros, periódicos e papel não alcança os leitores de livros digitais (e-readers). Em um dos poucos processos sobre o tema, os desembargadores deram provimento a um recurso contra liminar obtida pela Livraria Cultura, que isentava de impostos a importação do e-reader Kobo.

Os contribuintes, porém, ainda contam com um precedente favorável à isenção. Uma sentença beneficia um advogado paulista. No Legislativo, as atenções de fabricantes e importadores se voltam para um projeto de lei que estende o benefício aos leitores de livros digitais, equiparando-os aos exemplares em papel.

A rede havia conseguido uma liminar contra o pagamento de PIS, Cofins, Imposto de Importação e IPI sobre a importação do e-reader Kobo. A ação foi ajuizada antes mesmo de autuação pela Fazenda Nacional. (...)”

1. Qual imunidade tributária é objeto de discussão na noticiada ação em curso junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região? Qual seu fundamento legal?
2. Considerando o contexto político em que tal imunidade tributária foi estabelecida, qual direito constitucional o legislador pretendeu assegurar? Justifique.
3. Deve a imunidade em questão ser aplicada aos leitores de livros digitais? Justifique apresentando ao menos 1 argumento pela aplicação da imunidade e 1 contrário a tal aplicação.
4. O artigo 12, I, da Lei n.º 9.532/97 previu a incidência do IR sobre rendimentos auferidos por instituições de assistência social e de educação, sem fins lucrativos, decorrentes de aplicações em renda fixa ou variável. Em seu entender, é válida a incidência do referido imposto? O investimento no mercado financeiro ou no mercado de capitais faz parte das finalidades essenciais daquelas instituições?
5. Se uma igreja explora um estacionamento construído especialmente para os fiéis, cobrando quantias módicas para sua manutenção, há a incidência do ISS ou do IR?
6. Os CDs que contêm enciclopédias estão abrangidos pela imunidade do artigo 150, VI, “d”? E seu suporte físico? Se realizar um *download* de uma tese de mestrado publicada na Espanha, fico obrigado a pagar o Imposto de Importação?